



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Número.....Data.....Assis, 12 de março, 2013.  
Horário.....

Responsável

**Ofício Gab. 188/2013**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 046, de autoria do Nobre Vereador Reinaldo Nunes – Português - PT.**

**Senhor Presidente,**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informação sobre a Cessão ou Permissão de uso de Barracões, Prédios e Espaços do imóvel de propriedade do Governo Federal onde durante décadas funcionou a Antiga CEAGESP, no final da Av. Aramando Sales de Oliveira, na Vila Xavier, cumpre-nos informar que além da APRUMAR e Secretaria Municipal da Agricultura temos instalada no referido local as Empresas:

1. Terra Viva – Cosméticos Naturais Ltda-ME  
CNPJ: 02.950.415/0001-51
2. SLB – Representação Comercial Ltda-ME  
CNPJ: 08.726.252/0001-04,

Ressaltamos que o local em questão é de propriedade da CEAGESP, e tem com a municipalidade um contrato de locação. (segue em anexo cópia do referido contrato)

**1.Terra Viva:**

**Proprietários:** Mario José Politi e Silvia Maria Batista de Souza.

**Tamanho do espaço ocupado:** 455,12m<sup>2</sup>.

**Ramo de Atividade:** Fabricação de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**Autorização de Uso:** Termo de Autorização de Uso nº 01/2011. "Que entre si celebram o município de Assis e a Empresa Terra Viva Cosméticos Naturais - Terractiva". (documento anexo)

**Alvarás:** a empresa possui alvará da Prefeitura, porém o alvará dos Bombeiros está em fase de aprovação.

**2. SLB- Representações Comercial LTDA-ME**

**Proprietários:** José Renato da Silva Leone e Ana Luiza Giordano  
Beyruth

**Tamanho do espaço ocupado:** 1.980 m<sup>2</sup>.

**Ramo de Atividade:** Representação Comercial por Conta de Terceiros, de Produtos Alimentícios, Matéria Prima de Produtos de Limpeza e Embalagens Plásticas.

**Autorização de Uso:** Termo de Autorização de Uso nº 02/2011. "Que entre si celebram o município de Assis e a Empresa SLB – Representação Comercial Ltda – ME". (documento anexo)

**Alvarás:** a empresa informa que está renovando o alvará da Prefeitura em virtude de desmembramento de CNPJ, e o alvará dos Bombeiros está em fase de aprovação.



# *Prefeitura Municipal de Assis*

*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

Gabinete do Prefeito

Ressaltamos que as empresas não pagam pelo uso do espaço, estando as normas de cessão de uso estabelecidas no Termo de Autorização de Uso nº 01/2011, ficando fixado prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, por igual período a critério do Autorizante.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**  
**Com vistas ao Nobre Vereador Reinaldo Nunes – Português - PT**  
**Câmara Municipal de Assis**  
**NESTA**



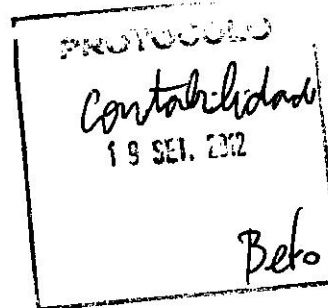
Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
armazenagem@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

São Paulo, 11 de Setembro de 2012.

CT.DEPAR.074/2012

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Dr. **ÉZIO SPERA**  
DD. Prefeito Municipal de Assis  
Prefeitura Municipal de Assis  
Av. Ruy Barbosa, nº 926 - Centro  
19807-155 - ASSIS - SP



12143 19/09/2012 016673 PREFEITURA M. ASSIS -DIA PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em 07/08/2012 foi assinado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão Remunerada de Uso do Armazém Convencional - Silo Horizontal de Assis, firmado entre a **CEAGESP X PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25/09/2012 a 24/09/2013.

Conforme Cláusula Quarta, Item 4.1.1. consta que será acrescido no valor pago, a variação apurada pelo IPC-A/IBGE verificada no período de Setembro/2011 a Agosto/2012.-

Portanto, informamos que o valor para os próximos 12 (doze) meses, está sendo reajustado em 5,2405100%, conforme anexo, passando para R\$ 7.401,41 (sete mil, quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos).


Sem mais, colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Edson Luiz Camargo**  
Chefe da Seção Operacional da Regional Sul  
Gestor de Formalidades  
rml

  
**José Lourenço Pechtoll**  
Gerente do Departamento de Armazenagem

c.c. p/ Proc. 071/2009  
c.c. p/ SEAGE  
c.c. p/ DEFIC  
c.c. p/ AGPAL

	Calculadora do cidadão	Acesso público 11/09/2012 - 11:55
Calculadora do	Ajuda	
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores		[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)**

**Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)**

Dados informados	
Data inicial	09/2011
Data final	08/2012
Valor nominal	R\$ 7.032,85 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0524051
Valor percentual correspondente	5,2405100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7.401,41 ( REAL )



Companhia de Entrepostos e  
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

PROCESSO CEAGESP Nº 071/2009

CONTRATO Nº 071/09-1282-1107-06-080-01-2

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/09-1282-0908-06-080-01-2 DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO FIRMADA ENTRE A CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com Sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1946, CEP 05316-900, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**, portador do RG nº 9.053.908 SSP/SP e do CPF/MF nº 029.986.098-13 e por seu Diretor Técnico e Operacional **LUIZ CONCILIVS GONÇALVES RAMOS**, portador do RG nº 2.357.400 SSP/SP e do CPF/MF nº 049.672.408-87 e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com Sede na Avenida Ruy Barbosa nº 926, CEP 19807-155, Centro, Município de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 46.179.941/0001-35, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito **ÉZIO SPERA**, portador do RG nº 5.637.165-2 SSP/SP e do CPF nº 299.654.389-00, tem entre si justo e acertado o presente instrumento contratual, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 071/2009 com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a Permissão Remunerada de Uso do Armazém Convencional - Silo Horizontal de Assis, de propriedade da **CEAGESP**, que fica localizado na Avenida Armando Sales de Oliveira, nº 1.111, na Vila Xavier, no Município de Assis, no Estado de São Paulo, para ser instalado pela **PREFEITURA** o Segundo Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto de Incubadoras de Empresas e de Agro-indústrias no Município de Assis, e desenvolvimento de projetos de abastecimento regional, apoiando a Agricultura Familiar.

1.1.1. O Armazém Convencional – Silo Horizontal de Assis possui área topográfica de 25.367,62 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e sete vírgula sessenta e dois metros quadrados) e área construída de 6.693,88 m<sup>2</sup> (seis mil seiscentos e noventa e três vírgula oitenta e oito metros quadrados).



**JOSÉ LOPEZ INCOCHECHTOLL**  
Gerente do Departamento de  
Armazenagem

**LUIZ C. GONÇALVES RAMOS**  
Diretor Técnico e Operacional  
Setor de Seção Operacional  
Regional Sul

**MÁRIO MAURICI DE LIMA MOR.**  
Diretor Presidente

FOI ASSINADO DE 3

PROCESSO CEAGESP Nº 071/2009

CONTRATO Nº 071/09-1282-1107-06-080-01-2

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO:**

2.1. Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Primitivo:

- a. a prorrogação do período de vigência contratual; e,
- b. os valores mensal e global do período;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

3.1. As partes de comum acordo resolvem, nos termos da Lei, prorrogar o período contratado, em todas suas cláusulas e condições por mais **12 (doze) meses**, com início em **25/09/2011** e término previsto para **24/09/2012**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES MENSAL E GLOBAL DO PERÍODO:**

4.1. Os valores mensal e global do período, são respectivamente:

a. **Valor Mensal:** R\$ 6.558,95 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

b. **Valor Global do Período:** R\$ 78.707,40 (setenta e oito mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos), que é equivalente ao valor mensal multiplicado por 12 (doze), correspondente ao número de meses de vigência do presente Termo Aditivo.

4.1.1. O valor de que trata o Item 4.1. será acrescido da variação do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), verificado no período de **Setembro/2010** a **Agosto/2011**, nos termos cláusula quarta - do valor do Contrato Primitivo.

4.2. O reajuste do valor contratado será comunicado pelo **Gestor das Formalidades**, por simples registro da **CEAGESP** à **PREFEITURA** e ao Departamento Financeiro - **DEFIN** da **CEAGESP**, nos termos do Artigo 65 - Inciso II e Parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL:**

5.1. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor, uma vez que não foram suprimidas ou modificadas pelas disposições constantes deste instrumento e desde que com estas não colidam.

CONTRATO ELABORADO POR  
CEAGESP  
SEAG



JOSÉ COPECHTOLL  
Gerente do Departamento de  
Armazenagem

EDSON LUIZ CAMARGO  
Chefe da Seção Operacional  
Regional Sul

LUIZ C. GONÇALVES RAMOS  
Diretor Técnico e Operacional

MAURÍCIO DE LIMA MOF  
Diretor Presidente



Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

PROCESSO CEAGESP Nº 071/2009

CONTRATO Nº 071/09-1282-1107-06-080-01-2

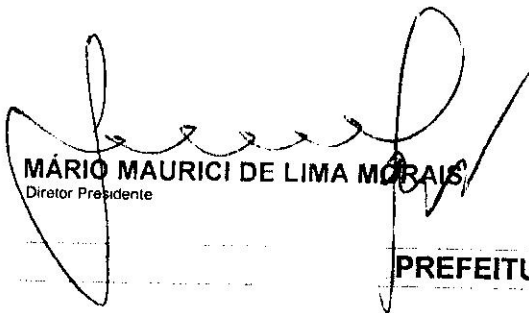
**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Ficam o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico do Contrato, por parte da CEAGESP, responsáveis pelo acompanhamento da execução e o encerramento definitivo.

7.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes e as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 12 de Setembro de 2011.

**CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

  
**MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**  
Diretor Presidente

  
**LUIZ CONCILIUS GONÇALVES RAMOS**  
Diretor Técnico e Operacional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

  
**ÉZIO SPERA**  
Prefeito

**TESTEMUNHAS**

  
**JOSÉ LOURENÇO PECHTOLL**  
Gerente do DEPAR  
Departamento de Armazenagem

  
**EDSON LUIZ CAMARGO**  
Chefe da SEOPS  
Seção Operacional Região Sul

